



C.M.V.
Proc. Nº 2180 / 14
Fls. 001
Resp. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto de Resolução nº 10 /2014

Valinhos, 29 de maio de 2014.

Senhor Presidente

Nobres Vereadores

Cumprimentando Vossas Excelências, passo as mãos para análise e apreciação, o incluso Projeto de Resolução nº /2014, que acrescenta o inciso VIII ao artigo 208 de nosso Regimento Interno, este artigo diz que “ Qualquer cidadão poderá assistir às sessões da Câmara, na parte do recinto que lhe é reservada, desde que:”.

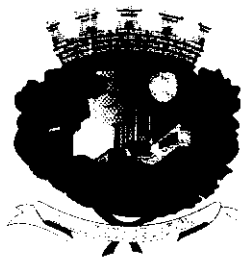
Justificativa:

Esta Propositura visa garantir maior segurança não apenas aos vereadores e funcionários da Câmara, mas também ao público que acompanha as sessões no plenário.

A proposta é que acrescentemos mais um inciso ao artigo 208, com a seguinte redação: “ VIII- não esteja utilizando capacete, ou qualquer acessório de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, touca, capuz, bandana ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face dentro do recinto da Câmara Municipal.”

Portanto, trata-se de uma questão de bom senso, educação e além do mais alguns acessórios de chapelaria tem a função de proteger a cabeça e o rosto do sol e em lugar fechado não tem finalidade de uso.

Já temos a Lei Estadual nº 14.955 de 12 de março de 2013, diz que: “ Proíbe o ingresso ou permanência de pessoas utilizando capacete ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face nos estabelecimentos comerciais, públicos ou privados.”



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2180/14
Fls. 02
Resp. 2

Diante de todo o exposto, apresento para apreciação e aprovação desta casa de leis o referido projeto.

Dr. Orestes Previtalo Júnior
vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS
ESTADO DE SÃO PAULO

C.M.V.
Proc. Nº 2180/14
Fls. 003
Resp. 2

Projeto de Resolução. nº /14

Resolução nº /2014

Cria o inciso VIII, do art. 208, da Resolução nº 5 de 28 de junho de 2011.

LOURIVALDO MESSIAS DE OLIVEIRA,
Presidente da Câmara Municipal de Valinhos, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Projeto de resolução nº /2014, aprovado em sessão de de de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º. É criado o inciso VIII, do artigo 208, da Resolução nº 5, de 28 de junho de 2011, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 208º. ...

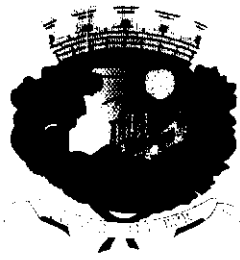
I- ...

II- ...

III- ...

IV-...

V-...



C.V.V.
Proc. Nº 2180, 111
Fls. 001
Resp. 2

CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

VI- atenda as determinações da Mesa;

VII- não interpele os Vereadores; e,

VIII- não esteja utilizando capacete, ou qualquer acessório de chapelaria, tais como chapéu, boné, gorro, touca, capuz, bandana ou qualquer tipo de cobertura que oculte a face dentro do recinto da Câmara Municipal.

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,

aos de de 2014

Publique-se e cumpra-se.

Lourivaldo Messias de Oliveira

Presidente

José Osvaldo Cavalcante Beloni

1º Secretário

Paulo Roberto Montero

2º Secretário